



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

L I D O
Em, 04/12/13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 242 /2013

(Do Sr. Deputado Professor Israel)

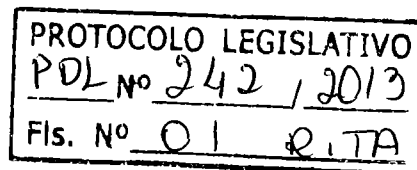
Concede o Título de Cidadão Honorário de
Brasília ao Sr. Mário Candido da Silva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Mário Candido da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



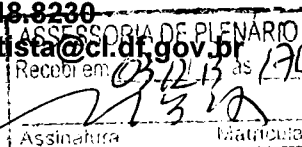
O professor Mário Candido da Silva é o exemplo de pessoa que realiza a verdadeira transformação na Educação da nossa cidade. Seguindo os passos dos fundadores do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, que transformaram um sonho em realidade, o professor Marinho se destaca por ser um excelente educador, além de ser muito querido por toda a comunidade educacional, incluindo colegas de profissão e alunos, e por manter em curso o projeto inicial dando continuação ao sonho dos fundadores. Trata-se de professor que marca cada aluno, instruindo a todos com sua sabedoria e sempre tratando a todos com carinho, um exemplo e um orgulho para todos da escola, que contribui diariamente para que a escola esteja entre as melhores de Brasília.

O Setor Oeste foi fundado por um grupo de professores da rede particular de ensino, que também pertencia ao Sistema Público de Educação do Distrito Federal, em fevereiro de 1986, liderado pelo ilustre mestre professor Mário Coutinho. Nos primeiros cinco anos da respeitada escola chamada de CESO - Centro de Ensino Setor Oeste, hoje conhecida por CEM

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902**

Fone: (61) 3348-8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



1
[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

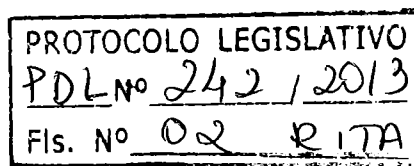
Setor Oeste ou CEMSO, conseguiu emplacar uma marca nunca registrada no Ensino Médio de Brasília, ao aprovar 100% dos alunos nas Universidades públicas do Brasil, sendo que 80% dos alunos foram encaminhados para a UnB e 20% do total de alunos aprovados foram matriculados nas melhores Universidades públicas do país, como: USP, UFMG, UGO, UFRJ, UFRGS, dentre outras.

Também há registros que os alunos do Setor Oeste foram aprovados nos melhores concursos públicos do Distrito Federal e Nacional. Ressalta-se que todo esse auspicioso resultado foi alcançado graças a estes professores que estabeleceu como missão principal da escola preparar alunos da escola pública para competir com alunos das escolas particulares nos difíceis exames vestibulares, com conhecimento igual ou superior.

Não é tarefa fácil manter a escola no ranking das melhores escolas do Distrito Federal. De 2008 a 2013 há registros fidedignos de que o CEM Setor Oeste é a escola pública que mais aprova alunos na UnB (com mais de 40% de alunos aprovados), na FEPECS do Distrito Federal (com maior índice de aprovação dentre escolas públicas).

Diante do nível educacional alcançado pelo CEM Setor Oeste e pelo notório trabalho realizado em nome da escola, conclamo os nobres parlamentares desta Casa para aprovarmos a outorga do presente Título de Cidadão Honorário de Brasília ao professor MÁRIO Candido da Silva.

Sala das sessões, ...



Deputado Prof. Israel Batista

PV/DF

Dep.
Maria de Paula

Dep.
Arlete Sampaio

2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição


Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PDL - Projeto de Decreto Legislativo
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : MÁRIO CANDIDO DA SILVA
Data : 04/12/13 20:03:10

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao **SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES** para conhecimento e providências protocolares, registrando para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, e informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **ASSUNTOS SOCIAIS** (art. 69, I, / - art. 156) e na de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (art. 63, I e III, d - art. 156).

Em, 04/12/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 242 / 2013
Fls. Nº 03 RITA